



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.471/2023

Certifico que esta Ato foi Publicado em  
20 / 04 / 2023 na pág. 106  
da edição nº 2251, do DOM/ES.  
Juziana Rocha dos Santos  
Servidor

C.M.I. - ES  
Nº 39  
1

C.M.I. - ES  
Nº 4  
B

**REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Por força da presente Lei, fica revogada a Lei Municipal nº 642, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 19 de abril de 2023.

  
**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

  
**ROSÉLENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças